



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [prefeitocaparaomg@gmail.com](mailto:prefeitocaparaomg@gmail.com) - Tel: (32) 3747-1286

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

## LEI Nº 1.319, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

*“Abre Crédito Especial para Construção da Creche Municipal de Caparaó e da Outras Providencias”*

A Câmara Municipal de Caparaó, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), para suprir dotação do orçamento vigente objetivando a Construção da Creche Municipal de Caparaó da Secretaria Municipal de Ensino de CAPARAÓ.

02										PREFEITURA MUNICIPAL	1.300.000,00
02	04									SEC. MUNICIPAL DE ENSINO.	1.300.000,00
02	04	01								SEC. MUNICIPAL DE ENSINO.	1.300.000,00
02	04	01	12							EDUCAÇÃO	1.300.000,00
02	04	01	12	365						EDUCAÇÃO INFANTIL	1.300.000,00
02	04	01	12	365	0005					ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL	1.300.000,00
02	04	01	12	365	0005	1084				CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL DE CAPARAÓ	1.300.000,00
02	04	01	12	365	0005	1084	4.490.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	1.300.000,00
02	04	01	12	365	0005	1084	4.490.51.00	1.22.00	Transferência Convênios Vinculados a Educação		1.300.000,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02										PREFEITURA MUNICIPAL	1.300.000,00
02	04									SEC. MUNICIPAL DE ENSINO.	1.300.000,00
02	04	01								SEC. MUNICIPAL DE ENSINO.	1.300.000,00
02	04	01	12							EDUCAÇÃO	1.300.000,00
02	04	01	12	361						ENSINO FUNDAMENTAL	1.300.000,00
02	04	01	12	361	0004					ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	1.300.000,00
02	04	01	12	361	0004	1012				CONST. AMPL. ESC. ENS. FUNDAMENTAL	1.300.000,00
02	04	01	12	361	0001	1012	4.490.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	1.300.000,00



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [prefeitocaparaomg@gmail.com](mailto:prefeitocaparaomg@gmail.com) - Tel: (32) 3747-1286

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

02 04 01 12 361 0001 1012 4.4.90.51.00 1.22.00 Transferência Convênios Vinculados a Educação 1.300.000,00

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a proceder a alteração que se fizer necessário no Plano Plurianual de Ações.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

CAPARAÓ, 25 de agosto de 2015.

**CRISTIANO XAVIER DA COSTA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme Art. 104, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.